



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 189

EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a 43ª alteração proposta ao Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, Lei nº 125/2009, e da 3ª alteração proposta a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Medianeira, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2012, Lei nº 241/2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, inciso VI do art. 7º e inciso I do art. 136 da Lei Orgânica Municipal e no art. 6º da Lei 125/2009, de 29 de outubro de 2009, esta lei estabelece 43ª revisão das metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, e da 3ª revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2012, contendo:

- I) Anexo I – Reestimativa das Receitas;
- II) Anexo II – Revisão das Metas das Ações do Programa de Governo.

Art. 2º Os valores constantes desta lei são apenas referenciais podendo ser ajustados para mais ou para menos em razão de alterações que possam ocorrer no referido objeto e respectivo plano de aplicação, bem como mudanças que possam ocorrer no cenário econômico nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de fevereiro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 021/2012, de 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças

06.03 – Divisão de Tesouraria

04.123.0005.2.020 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 01505 R\$ 3.000,00

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 01512 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

10.03 – Divisão de Infra-estrutura Urbana

15.452.0011.2.070 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – 01505 – 1270 R\$ 3.000,00

15.452.0011.2.072 – Manutenção de Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 01512 – 1289 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil